

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PREÂMBULO

INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Aragoiânia.
PROCESSO MUNICIPAL:	3815/2026 3821/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SRP nº 027/2026
MODO DE DISPUTA:	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 1.373,390,67 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, trezentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da publicação do Edital até as 08h00 do dia 01/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08h01 às 09h02 do dia 01/07/2026.
SESSÃO DE LANCES:	Início às 09h03 do dia 01/07/2026.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:	Até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
LOCAL/PLATAFORMA:	www.SLICX.com.br — “Acesso Identificado”. Horário de referência: Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Decreto Federal nº 11.462/2024; e demais normas regulamentares municipais pertinentes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, legalmente designadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público,

para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 027/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública por meio da internet, no sítio www.SLICX.com.br (“Acesso Identificado”), com início da sessão de lances às 09h03 do dia 01 de julho de 2026.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas regras deste Edital e seus anexos.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura, fica o certame automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em sentido diverso.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, sem custo, no sítio oficial <http://aragoiania.go.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.SLICX.com.br, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail licitacaoaragoiania@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. **A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.3. O critério de julgamento é o de menor preço por item, observado o valor máximo estimado para cada item, conforme planilha do Anexo I.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições de credenciamento e os requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e na plataforma www.SLICX.com.br.

2.2. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas será aplicado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no item 4 deste Edital.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Aragoiânia, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância das normas aplicáveis.

2.5. Das vedações

2.5.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em razão de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com tais agentes mantenha vínculo;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa jurídica que tenha, em seu quadro societário, agente público do órgão ou entidade contratante, vedada ainda a participação de empresas cujos sócios ou administradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante para o mesmo item.

2.5.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em processo de falência, salvo na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que apresente certidão emitida pelo juízo competente atestando sua aptidão econômica e financeira para participar do certame, nos termos da jurisprudência consolidada.

2.5.3. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6. Da participação de empresas em consórcio

2.6.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6.2. O licitante constituído em consórcio deverá apresentar, na fase de habilitação, o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo: a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio; a definição das obrigações e da participação de cada consorciado; e a previsão de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em todas as fases da licitação e da execução contratual.

2.6.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de empresa que já figure isoladamente no certame.

2.6.4. Para fins de habilitação, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, admitido o somatório dos quantitativos para a qualificação técnica e econômico-financeira, na forma do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.5. O licitante vencedor constituído em consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada por Portaria do Município de Aragoiânia/GO, mediante a inserção e o monitoramento de dados na plataforma eletrônica www.SLICX.com.br, competindo-lhe, em especial: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento; verificar a conformidade das propostas; conduzir a etapa de lances; verificar a habilitação; declarar o vencedor; receber e apreciar a intenção e as razões de recurso; e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

3.2. O credenciamento dar-se-á mediante inscrição prévia do interessado na plataforma www.SLICX.com.br, com a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível a operador devidamente habilitado, mediante Termo de Adesão ao sistema.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à provedora da plataforma o equivalente aos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou ao Município de Aragoiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte a contratação dos itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme indicação constante da planilha do Anexo I – Termo de Referência.

4.3. Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, **fica estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme discriminado no Anexo I, sem prejuízo da disputa ampla da cota principal.

4.4. Os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que não comportem a reserva de cota, bem como a cota principal dos itens divisíveis, serão de ampla concorrência, admitida a participação de quaisquer interessados, inclusive ME/EPP.

4.5. Não se aplicará o tratamento diferenciado, na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando: (I) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital; (II) o tratamento não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; ou (III) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da lei.

4.6. Após a etapa de lances, havendo empate ficto, será assegurada preferência de contratação à ME/EPP cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, oportunizando-se a apresentação de nova proposta inferior, no prazo definido pelo sistema, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, sua condição, sob pena de não fruição dos benefícios. A comprovação dar-se-á mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou documento equivalente, dispensada para o Microempreendedor Individual nos termos da legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar, concomitantemente, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

5.2. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. No preenchimento da proposta, deverão constar, obrigatoriamente, as especificações, a marca e o modelo dos produtos ofertados, em conformidade com o Anexo I. A ausência de marca e modelo, quando exigidos, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

5.4. A proposta não poderá conter qualquer elemento que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.5. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais;

d) cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

e) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. A sessão pública terá início no horário previsto no preâmbulo, com a divulgação das propostas recebidas, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade das propostas e desclassificar, motivadamente, aquelas em desconformidade com o Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do horário e valor de cada lance. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado.

6.3. Adota-se neste certame o MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance nesse período, inclusive lances intermediários.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação de seu autor.

6.5. Em caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com indicação de data e hora de reabertura.

6.6. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, por meio do sistema, para obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7. No julgamento, será considerada vencedora a proposta que, atendidas as condições deste Edital e seus anexos, ofertar o menor preço por item, observado o valor máximo estimado. Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado para o item, nem propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Os documentos de habilitação, anexados no sistema no momento do cadastramento da proposta, permanecerão em sigilo e somente serão disponibilizados para análise pública após o encerramento da etapa de lances, relativamente ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo negociar para obtenção de melhor preço.

6.10. Constatado o atendimento às exigências, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação, em meio eletrônico, dos documentos a seguir relacionados, válidos na data da sessão. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia ou por qualquer meio de comprovação válido, admitida a verificação por meio eletrônico hábil.

7.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade (CRF);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela expresso.

7.4.1. Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerada a natureza do objeto (fornecimento de bens).

7.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, de maneira satisfatória, bem compatível em características com o objeto licitado.

7.6. Declarações

a) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo II, abrangendo o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; a inexistência de fatos impeditivos; o pleno conhecimento e aceitação do Edital; e a inexistência de impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. As certidões que não indicarem prazo de validade serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão. Documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação, ressalvado o disposto no item 7.9.

7.9. Na análise dos documentos, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. É admitida, em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021): (I) a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, para apurar fatos existentes à época da abertura; e (II) a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

7.10. Não atendidas as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido, em campo próprio da plataforma eletrônica ou pelo e-mail oficial, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

8.3. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção motivada de recorrer, sob pena de preclusão.

8.4. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento, podendo, mediante decisão fundamentada, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A decisão da autoridade competente será divulgada nos mesmos meios de publicação do Edital, inclusive no PNCP.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado por item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.2. A Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo V, terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será admitida a formação de cadastro de reserva, na forma do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, conforme minuta do Anexo VI, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades das Secretarias, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por autoridade competente, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no local indicado pela Secretaria solicitante, por conta e risco do fornecedor (frete, carga e descarga).

11.3. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega, e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto.

11.4. Verificada desconformidade, o fornecedor deverá promover as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante e da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

12. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, observado o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação e na forma prevista na Ata de Registro de Preços.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, aplicável exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º);

b) multa, de mora e/ou compensatória, calculada na forma do item 13.3, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §§ 3º e 7º);

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, quando não se justificar sanção mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.

13.3. As multas observarão os seguintes parâmetros, sem prejuízo da reparação integral do dano:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de inexecução total;

c) o atraso superior aos limites acima poderá caracterizar inexecução, autorizando a extinção contratual e a aplicação das demais sanções.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163.

13.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Fica assegurado à autoridade competente o direito de, mediante justificativa motivada, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, observados o contraditório e a ampla defesa. A anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade implicará a desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto, salvo prévia e expressa autorização da Administração, observados os requisitos de habilitação.

14.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis quando assim expresso, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.7. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato dele decorrente.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e pela autoridade competente, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999 e demais normas aplicáveis.

14.9. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Guapó/GO, com exclusão de qualquer outro.

14.10. Integram este Edital, como se nele transcritos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração Unificada; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo V – Minuta de Contrato.

Aragoiânia/GO, 17 de junho de 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026 — PROCESSO Nº 3815/2026 3821/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

1.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.373,390,66 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, trezentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)**, apurado conforme levantamento de preços junto ao mercado local e regional realizado pelo Departamento de Compras.

1.3. Os quantitativos e os valores unitários máximos de cada item constam da tabela abaixo. O critério de julgamento é o de menor preço por item, vedada a aceitação de proposta com valor superior ao máximo estimado para o item.

Tabela de itens

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
08360,	INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA SIMPLES MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME .	UN	300,0000	18,8000	5.640,0000	1,0000	≈5.640,0000
35694,	CANAleta PARA FIO	UN	100,0000	6,1100	611,0000	1,0000	≈611,0000
34114,	FIO FLEX 2,5 MM (MARCA SEMELHANTE OU IGUAL: COBRECON, SIL, CORFIO)	MT	5.400,0000	2,8600	15.444,0000	2,0000	≈15.444,0000
34100,	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA SIMPLES, MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA,FAME.	UN	25,6800	25,6900	659,7192	2,0000	≈659,7192
34113,	FIO FLEXIVEL 1,5 MM (MARCA SEMELHANTE OU IGUAL: COBRECON, SIL, CORFIO)	MT	10.400,0000	1,8500	19.240,0000	3,0000	≈19.240,0000
34101,	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA SIMPLES MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME.	UN	200,0000	28,8300	5.766,0000	3,0000	≈5.766,0000
08363,	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME.	UN	300,0000	24,4300	7.329,0000	4,0000	≈7.329,0000
34117,	FIO PARALELO COBRE 2X 1,00 MM (MARCA SIMILAR OU IGUAL COBRECON, SIL, CORFIO)	MT	5.400,0000	2,8800	15.552,0000	4,0000	≈15.552,0000
34118,	FIO PARALELO COBRE 2X1,5 MM(MARCA SIMILAR OU IGUAL: COBRECON,CORFIO, SIL)	MT	2.400,0000	3,9800	9.552,0000	5,0000	≈9.552,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

08437,	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME.	UN	300,0000	26,7100	8.013,0000	5,0000	≈8.013,0000
02027,	FITA ISOLANTE 20M (MARCA SIMILAR OU IGUAL 3M, COBRECON, SIL)	UN	520,0000	10,4000	5.408,0000	6,0000	≈5.408,0000
29867,	ADAPTADOR DE SOQUETE E40 PARA E27	UN	500,0000	11,0400	5.520,0000	6,0000	≈5.520,0000
35697,	LAMPADA LED 20 WATTS	UN	50,0000	11,1300	556,5000	7,0000	≈556,5000
34102,	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA	UN	50,0000	28,1500	1.407,5000	7,0000	≈1.407,5000
03914,	BASE PARA RELE	UN	1.000,0000	10,7300	10.730,0000	8,0000	≈10.730,0000
35696,	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	UN	100,0000	0,4300	43,0000	8,0000	≈43,0000
35695,	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	UN	100,0000	0,5400	54,0000	9,0000	≈54,0000
04349,	BRAÇO DE LUMINÁRIA 1M	UN	600,0000	49,5000	29.700,0000	9,0000	≈29.700,0000
29126,	REFLETOR DE LED 150W (MARCA SIMILAR OU IGUAL AVANT, ELGIN, ILUMI)	UN	110,0000	133,6700	14.703,7000	10,0000	≈14.703,7000
13205,	BUCHA Nº 10	UN	1.000,0000	0,2700	270,0000	10,0000	≈270,0000
13203,	BUCHA Nº 06	UN	1.000,0000	0,1800	180,0000	11,0000	≈180,0000
13219,	REFLETOR DE LED 50W (MARCA SIMILAR OU IGUAL AVANT, ELGIN, ILUMI)	UN	110,0000	39,0700	4.297,7000	11,0000	≈4.297,7000
13204,	BUCHA Nº 08	UN	1.000,0000	0,2200	220,0000	12,0000	≈220,0000
02867,	SOQUETE COMUM S/ CHAVE C/ RABICHO	UN	150,0000	4,1700	625,5000	12,0000	≈625,5000
03259,	TOMADA DUPLA EXTERNA (MARCA SIMILAR OU IGUAL IRIEL, TRAMONTINA, FAME)	UN	130,0000	28,3300	3.682,9000	13,0000	≈3.682,9000
02045,	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 10MM MARCA SIMILAR OU IGUAL: COBRECON, SIL, CORFIO.	MT	5.000,0000	4,8100	24.050,0000	13,0000	≈24.050,0000
03292,	TOMADA DUPLA INTERNA (MARCA IGUAL OU SIMILAR: IRIEL, TRAMONTINA, FAME)	UN	230,0000	26,1200	6.007,6000	14,0000	≈6.007,6000
34103,	CABO MULTIPLEX 4X25 MM (TRIFÁSICO) MARCA SIMILAR OU IGUAL:COBRECON, SIL, CORFIL.	UN	400,0000	22,7700	9.108,0000	14,0000	≈9.108,0000
04368,	TOMADA INTERNA DE 20A	UN	30,0000	8,7800	263,4000	15,0000	≈263,4000
34104,	CABO PP COBRE 2X1,5MM MARCA SIMILAR OU IGUAL: COBRECON, SIL, CORFIO.	UN	200,0000	4,4300	886,0000	15,0000	≈886,0000
02057,	CABO PP 2 X 4 MM (MONOFÁSICO) MARCA SIMILAR OU IGUAL: COBRECON, SIL, COFIO.	MT	500,0000	10,8300	5.415,0000	16,0000	≈5.415,0000
08372,	CABO PP 2X6MM (MONOFÁSICO) MARCA SIMILAR OU IGUAL: COBRECON, CORFIO, SIL.	MT	200,0000	15,9200	3.184,0000	17,0000	≈3.184,0000
08373,	CABO PP 3X6MM (TRIFÁSICO) MARCA SIMILAR OU IGUAL: COBRECON, SIL, CORFIO.	MT	200,0000	24,0600	4.812,0000	18,0000	≈4.812,0000
04383,	CABO PP COBRE 2X2,5 MM MARCA SIMILAR OU IGUAL COBRECON, SIL, CORFIO.	MT	1.000,0000	6,8000	6.800,0000	19,0000	≈6.800,0000
34105,	CAIXA ASTORP PARA 1 DISJUNTOR MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME.	UN	50,0000	205,3300	10.266,5000	20,0000	≈10.266,5000
13224,	CAIXA COM TOMADA E DISJUNTOR 10 AMPER MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAMA.	UN	50,0000	169,4000	8.470,0000	21,0000	≈8.470,0000
34106,	CAIXA COMANDO 30/30/20	UN	5,0000	393,6700	1.968,3500	22,0000	≈1.968,3500
03949,	CINTA Nº 180	UN	100,0000	56,0000	5.600,0000	23,0000	≈5.600,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

34107,	CINTA N° 230	UN	100,0000	68,1300	6.813,0000	24,0000	≈6.813,0000
08374,	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10/70	UN	3.000,0000	12,2300	36.690,0000	25,0000	≈36.690,0000
34108,	CONTATORA TRIFÁSICA 40A BUBINA 220V	UN	10,0000	433,6700	4.336,7000	26,0000	≈4.336,7000
08348,	DISJUNTOR BIPOLAR 40A MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME.	UN	50,0000	35,4700	1.773,5000	27,0000	≈1.773,5000
08349,	DISJUNTOR BIPOLAR 50A MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME.	UN	50,0000	35,4700	1.773,5000	28,0000	≈1.773,5000
34110,	DISJUNTOR BIPOLAR 63A MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME.	UN	50,0000	36,0700	1.803,5000	29,0000	≈1.803,5000
12658,	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME.	UN	50,0000	80,6700	4.033,5000	30,0000	≈4.033,5000
13207,	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME.	UN	50,0000	80,6700	4.033,5000	31,0000	≈4.033,5000
34109,	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A MARCA SIMILAR OU IGUAL IRIEL, TRAMONTINA, FAME.	UN	50,0000	116,3300	5.816,5000	32,0000	≈5.816,5000
29695,	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME.	UN	200,0000	14,1700	2.834,0000	33,0000	≈2.834,0000
34111,	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME.	UN	200,0000	14,1700	2.834,0000	34,0000	≈2.834,0000
29697,	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME.	UN	200,0000	14,1700	2.834,0000	35,0000	≈2.834,0000
29698,	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME.	UN	200,0000	14,1700	2.834,0000	36,0000	≈2.834,0000
33879,	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A (MARCA SIMILAR OU IGUAL IRIEL, TRAMONTINA, FAME)	UN	200,0000	13,9200	2.784,0000	37,0000	≈2.784,0000
29700,	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A (MARCA SIMILAR OU IGUAL: FAME, IRIEL, TRAMONTINA)	UN	200,0000	15,1300	3.026,0000	38,0000	≈3.026,0000
18640,	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A (MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME)	UN	200,0000	15,1300	3.026,0000	39,0000	≈3.026,0000
34112,	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A (MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME.	UN	200,0000	18,7300	3.746,0000	40,0000	≈3.746,0000
34115,	FIO FLEXIVEL 4,0MM MARCA SIMILAR OU IGUAL: CORFIO, SIL, COBRECON.)	MT	2.000,0000	4,8900	9.780,0000	43,0000	≈9.780,0000
34116,	FIO FLEXIVEL 6,0MM (MARCA SIMILAR OU IGUAL COBRECON, SIL, CORFIO)	MT	2.000,0000	7,2100	14.420,0000	44,0000	≈14.420,0000
08380,	FITA ALTA FUSAO 19X02 MT (MARCA SIMILAR OU IGUAL:3M, COBRECON, SIL)	UN	20,0000	27,1000	542,0000	47,0000	≈542,0000
34119,	LAMPADA LED 30W BULBO(MARCA SIMILAR OU IGUAL AVANT, ELGIN, ILUMI	UN	200,0000	25,8500	5.170,0000	49,0000	≈5.170,0000
03880,	LAMPADA LED 40W BULBO (MARCA SIMILAR OU IGUAL AVANT, ELGIN, ILUMI)	UN	500,0000	33,7500	16.875,0000	50,0000	≈16.875,0000
32621,	LAMPADA LED 50W BULBO (MARCA SIMILAR OU IGUAL AVANT, ELGIN, ILUMI	UN	2.000,0000	41,9500	83.900,0000	51,0000	≈83.900,0000
34120,	LAMPADA LED BULBO 60W (MARCA SIMILAR OU IGUAL AVANT, ELGIN, ILUMI)	UN	1.000,0000	87,7400	87.740,0000	52,0000	≈87.740,0000
34121,	Luminária De Emergência 30 LEDS 2W Elgin Bivolt Bateria até 6 horas Luz Branca Fria	UN	100,0000	26,8300	2.683,0000	53,0000	≈2.683,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

34122,	LUMINARIA PUBLICA LED 100W IP66, BRANCA FRIA, QUADRADA, BIVOLT, SEM BASE PARA RELE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO INJETADO, IRC MAIOR QUE 70, EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA 130LM, TEMPERATURA DE COR 5.000K ÂNGULO DE ABERTURA 60/90°, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,98, IRC ≥ 70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 130LM/W, 13.000LM, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 100-277V, TEMPERADURA DE FUNCIONAMENTO DE -10° A 70° C, VIDA ÚTIL APROXIMADAMENTE 50.000 HORAS, PINTADA NA POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DO INMETRO E TERMO DE GARANTIA JUNTO A PROPOSTA.	UN	300,0000	370,3300	111.099,0000	54,0000	≈111.099,0000
34123,	LUMINARIA PUBLICA LED 150W IP66, BRANCA FRIA, QUADRADA, BIVOLT, SEM BASE PARA RELE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO INJETADO, IRC MAIOR QUE 70, EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA 130LM, TEMPERATURA DE COR 5.000K ÂNGULO DE ABERTURA 60/90°, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,98, IRC ≥ 70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 130LM/W, 19.500LM, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 100-277V, TEMPERADURA DE FUNCIONAMENTO DE -10° A 70° C, VIDA ÚTIL APROXIMADAMENTE 50.000 HORAS, PINTADA NA POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DO INMETRO E TERMO DE GARANTIA JUNTO A PROPOSTA.	UN	400,0000	465,6700	186.268,0000	55,0000	≈186.268,0000
34124,	LUMINARIA PUBLICA LED 200W IP66, BRANCA FRIA, QUADRADA, BIVOLT, SEM BASE PARA RELE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO INJETADO, IRC MAIOR QUE 70, EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA 130LM, TEMPERATURA DE COR 5.000K ÂNGULO DE ABERTURA 60/90°, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,98, IRC ≥ 70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 130LM/W, 19.500LM, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 100-277V, TEMPERADURA DE FUNCIONAMENTO DE -10° A 70° C, VIDA ÚTIL APROXIMADAMENTE 50.000 HORAS, PINTADA NA POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DO INMETRO E TERMO DE GARANTIA JUNTO A PROPOSTA	UN	400,0000	545,0000	218.000,0000	56,0000	≈218.000,0000
34125,	MANGUEIRA 1 1/4 - 2,5MM	UN	1.000,0000	7,3600	7.360,0000	57,0000	≈7.360,0000
34126,	MANGUEIRA 3/4 -2.5 MM	UN	1.000,0000	4,3700	4.370,0000	58,0000	≈4.370,0000
12827,	PADRAO MONOFASICO 5MT	UN	5,0000	1.540,0000	7.700,0000	59,0000	≈7.700,0000
18645,	PADRAO MONOFASICO 7MT	UN	5,0000	1.960,0000	9.800,0000	60,0000	≈9.800,0000
18646,	PADRAO TRIFASICO 5MT	UN	5,0000	2.763,3300	13.816,6500	61,0000	≈13.816,6500
18647,	PADRAO TRIFASICO 7MT	UN	5,0000	4.403,3300	22.016,6500	62,0000	≈22.016,6500
04377,	PLAFON	UN	400,0000	7,3700	2.948,0000	63,0000	≈2.948,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

01525,	PARAFUSO 16/200	UN	400,0000	13,7500	5.500,0000	64,0000	≈5.500,0000
03866,	PARAFUSO 16/230	UN	400,0000	16,6800	6.672,0000	65,0000	≈6.672,0000
03893,	PARAFUSO PARA CINTA	UN	200,0000	8,3000	1.660,0000	66,0000	≈1.660,0000
34127,	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, ALTURA 7M, DIAMETRO INFERIOR 125MM, COM SUPORTE PETALA PARA 04 LUMINÁRIAS COM DIAMETRO DE SAÍDAS DE 2". TODO MATERIAL CONFECIONADO NA CHAPA 14.	UN	50,0000	1.880,6700	94.033,5000	67,0000	≈94.033,5000
34128,	REFLETOR DE LED 300W (MARCA SIMILAR OU IGUAL AVANT, ELGIN, ILUMI)	UN	100,0000	270,6700	27.067,0000	69,0000	≈27.067,0000
08477,	RELE FOTOELETRICO MAGNETICO	UN	3.000,0000	26,6800	80.040,0000	71,0000	≈80.040,0000
34129,	ROLDANA PORCELANA 70/70	UN	50,0000	12,5500	627,5000	72,0000	≈627,5000
04409,	TOMADA REGUA COM 3 TOMADAS(MARCA SIMILAR OU IGUAL IRIEL, TRAMONTINA, FAME)	UN	30,0000	45,5700	1.367,1000	76,0000	≈1.367,1000
04410,	TOMADA REGUA COM 4 TOMADAS (MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME)	UN	40,0000	56,3300	2.253,2000	77,0000	≈2.253,2000
34130,	TOMADA TRIPLA (MARCA SIMILAR OU IGUAL: IRIEL, TRAMONTINA, FAME)	UN	200,0000	33,2700	6.654,0000	78,0000	≈6.654,0000
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE			60.030,6800				≈1.373.390,6692
TOTAL			60.030,6800				≈1.373.390,6692

1.4. Quando a especificação indicar marca de referência, esta será meramente indicativa, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, vedada a indicação de marca como condição de exclusividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais elétricos faz-se necessária para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação, conservação e pequenas obras nas instalações prediais e na Iluminação Pública, unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, assegurando a qualidade no atendimento e a conservação do patrimônio público.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência de aquisição parcelada conforme a demanda, sem necessidade de prévia reserva integral de recursos, conferindo eficiência e economicidade à gestão (art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

2.3. A estimativa de quantidades foi elaborada a partir do histórico de consumo e das necessidades informadas por cada Secretaria, devendo a memória de cálculo por item integrar os autos do processo administrativo.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação guarda conformidade com o planejamento da Administração. Eventual ausência de inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser justificada nos autos pela autoridade competente, com a respectiva adequação, sem prejuízo do regular prosseguimento do certame, observado o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Poder Executivo de Aragoiânia/GO:

FICHA 019 — 10.02.04.122.1001.2.041 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — ADMINISTRAÇÃO

FICHA 178 — 10.20.15.333.0243.2.092 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — DESENVOLVIMENTO URBANO

4.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no local indicado pela Secretaria solicitante, por conta e risco do fornecedor (frete, carga e descarga).

5.2. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em caráter provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, e definitivo após a verificação da conformidade com as especificações deste Termo e da proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução.

5.3. Não serão aceitos produtos de marca diversa daquela constante da proposta vencedora. Verificada desconformidade, o fornecedor deverá efetuar a correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada

Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais, acompanhado da respectiva nota fiscal com indicação de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com defeitos; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; e indicar preposto para representá-la.

6.2. Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos; verificar a conformidade do objeto; comunicar à Contratada imperfeições e irregularidades para correção; acompanhar e fiscalizar a execução por servidor ou comissão designada; e efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerada a natureza do fornecimento e a inexistência de parcela de maior relevância técnica que a justifique, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. Havendo atraso imputável à Administração, incidirá compensação financeira na forma da legislação aplicável.

Aragoiânia/GO, 17 de junho de 2026.

FREDERICO SOUSA DE FARIAS

Responsável pela elaboração — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO — Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos;
- 2) para os fins do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- 3) até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não foi declarada inidônea nem está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- 5) não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial não possui em seu quadro societário, de administração ou de empregados, agente público ou dirigente do órgão ou entidade contratante, nem mantém vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agente público que atue na licitação;
- 6) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, e cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
- 7) compromete-se a manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8) () enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo fatos que conduzam ao desenquadramento (assinalar se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

Para fins de assinatura da Ata/Contrato e comunicações, o(a) responsável legal é o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone () _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(timbre ou identificação do licitante)

À Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO — Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026 — Data da Abertura: 01/07/2026

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, objeto do certame em epígrafe, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, e que os produtos ofertados são de boa qualidade e atendem às especificações do Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (não inferior a 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ — Agência _____ — Conta Corrente _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.215.474/0001-13, com sede na Praça da Matriz, nº 37, Centro, neste ato representado na forma da lei, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026, Processo nº 3821/2026 e 3815/2026 com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme especificações, marcas/modelos, quantitativos e preços registrados na tabela abaixo, vinculados à proposta vencedora e ao Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND/QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da Fornecedora, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. As contratações serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

3.2. A Fornecedora deverá retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

CLÁUSULA QUARTA — DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses do art. 26 e seguintes do Decreto Federal nº 11.462/2024 e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ou reajuste (IPCA/IBGE, após 12 meses).

4.2. Tornando-se o preço registrado superior ao de mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Fornecedora para negociar a redução; não havendo acordo, a Fornecedora será liberada do compromisso, sem penalidade, convocando-se o cadastro de reserva.

4.3. Tornando-se o preço de mercado superior ao registrado e não podendo a Fornecedora cumprir a obrigação, poderá requerer a revisão, mediante comprovação; indeferido o pedido, mantém-se a obrigação, sob pena de cancelamento do registro, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO CADASTRO DE RESERVA E DAS ADESÕES

5.1. Fica formalizado, juntamente com esta Ata, cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, na ordem de classificação, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante (carona) observará os limites e as condições do art. 86 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, vedada para itens com participação exclusiva de ME/EPP o ultrapasse dos limites legais.

CLÁUSULA SEXTA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O registro da Fornecedora será cancelado quando: descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa; não aceitar manter o preço registrado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações desta Ata e dos contratos dela decorrentes sujeitará a Fornecedora às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no item 13 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICIDADE, DO FORO E DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

8.1. A formalização e as alterações desta Ata serão publicadas e divulgadas no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó/GO.

Aragoiânia/GO, _____ de _____ de 2026.

_____ Órgão Gerenciador	_____ Fornecedora
-----------------------------------	-----------------------------

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA/GO e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.215.474/0001-13, com sede na Praça da Matriz, nº 37, Centro, neste ato representado na forma da lei.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____.

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026, Processo nº 3821/2026 e 3815/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, homologado em ____/____/2026, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Fornecimento de Materiais elétricos, conforme especificações do Anexo I — Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este contrato independentemente de transcrição, juntamente com o Edital e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato no PNCP, prorrogável na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada a prorrogação ao ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A entrega será parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, por conta e risco da CONTRATADA. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas. O valor é estimativo, dependendo os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal, por transferência bancária, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA — DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Após o interregno de 1 (um) ano, serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade. O reajuste far-se-á por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto. Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), no Edital e na legislação de regência, devendo a CONTRATADA manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação, e não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DA CONFORMIDADE ANTICORRUPÇÃO E DA LGPD

8.1. A CONTRATADA obriga-se a conduzir seus negócios em conformidade com a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 13 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluída a multa de mora e a multa compensatória ali previstas, sem prejuízo da reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA EXTINÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato será extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 138 e 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do art. 125.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta das dotações indicadas no Termo de Referência, devendo a dotação dos exercícios subsequentes ser indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PUBLICAÇÃO, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1. A CONTRATANTE divulgará o extrato deste contrato no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó/GO.

Aragoiânia/GO, _____ de _____ de 2026.

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA
-----------------------------	----------------------------

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____